

Trabalho acostado ao movimento 54, considerando o período de 29/01/2026 até 29/01/2027.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

12061/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 72/2026

Conceder licença para exercer mandato sindical na FENAFISCO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 25.325.075-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o exercício de mandato sindical, ao servidor WANDERCI POLAQUINI, R.G. nº 4.975.927-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, eleito para o cargo de Diretor de Aposentados e Pensionistas da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (FENAFISCO).

Art. 2º - O período da licença compreende o intervalo de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, mantidos todos os direitos e vantagens inerentes aos cargos efetivos.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

11193/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder licença para exercer mandato sindical na SINDAFEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.222.992-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o exercício de mandato sindical aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para atuarem junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná (SINDAFEP), conforme segue:

- **FERNANDES DOS SANTOS**, RG nº 3.XXX.312-X, no cargo de Vice-Presidente de Administração;
- **DELSON ABREU DE LIMA**, RG nº 3.XXX.049-X, no cargo de Vice-Presidente Sindical.

Art. 2º O período da licença compreende o intervalo de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, mantidos todos os direitos e vantagens

inerentes aos cargos efetivos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SEFA nº 62, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

11948/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 56/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

Artigo 1º - Destituir os servidores nomeados na PORTARIA JCP Nº 067/2021 para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato 08/2020 firmado junto à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Artigo 2º - Nomear o servidor VALDECIR PROENÇA PEREIRA, RG: 4.XXX.101-X, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e em casos de afastamento, o servidor WESLEY FAVARO FERREIRA, RG: 12.XXX.125-X, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG: 8.XXX.632-X, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e em casos de afastamento, o servidor ANDRÉ LUIZ DE PAULA, RG: 5.XXX.497-X, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato	Contratada
08/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

11170/2026

PORTARIA JCP Nº 57/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

Artigo 1º - Destituir os servidores nomeados na PORTARIA JCP Nº 067/2021 para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato 991226159-3 firmado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Paraná, CNPJ: 34.028.316/002 0-76.

Artigo 2º - Nomear a servidora MARINILDA APARECIDA SANTOS, RG: 5.XXX.040-X, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e em casos de afastamento, o servidor BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG: 8.XXX.632-X, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e WESLEY FAVARO FERREIRA, RG: 12.XXX.125-X, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e em casos de afastamento, a servidora LILIANE PIENTA DE MEIRA, RG: 8.XXX.639-X, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato	Contratada
991226159-3	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0020-76

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

11173/2026